



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 290/2004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.004.

"PERPETUA O NOME DE CARLOS BERNARDO DE ARRUDA NAS RUAS, LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E DENOMINA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE, SITUADO NA RUA ANTÔNIO BLASQUES ROMEIRO, N.º 370, NESTE MUNICÍPIO DE NOVAIS, DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE "CARLOS BERNARDO DE ARRUDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2.004, conforme Autógrafo de Lei N.º. 018/2004.

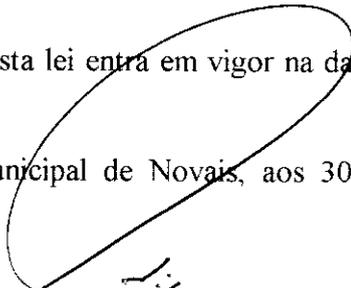
Artigo 1º - É perpetuado o nome de CARLOS BERNARDO DE ARRUDA em ruas, logradouros e próprios do Município de Novais.

Artigo 2º - O Centro de Convivência da 3ª Idade, situado na Rua Antônio Blasques Romeiro, n.º 370, neste Município de Novais, passa a ser denominado Centro de Convivência da 3ª Idade "CARLOS BERNARDO DE ARRUDA".

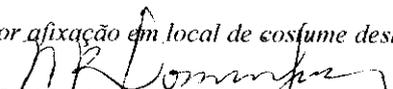
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente; suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, aos 30 dias do mês de dezembro de 2.004.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo